



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044/2024
(Processo Administrativo n.º 7936/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 27/09/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 01/10/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 02/10/2024 às 13hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE FLUORETO EM ATENDIMENTO A DEMANDA APRESENTADA PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 26 de setembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 27 de agosto de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de Referência pretende a aquisição de medidor de fluoreto em atendimento a demanda apresentada pela Vigilância em Saúde Ambiental.

1.2. Especificações técnicas e quantidades dos itens solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	TOTAL SOLICITADO
1	MEDIDOR DE FLUORETO/COLORÍMETRO Descrição: dispositivo digital portátil. Faixa de medição aproximada: 0,00 a 2,00 ppm de fluoreto. Precisão aproximada: ± 0.5 ppm $\pm 5\%$ de leitura Alimentação: pilha ou bateria.	unidade	01

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. Não há necessidade de contrato para essa aquisição.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O aparelho é de fundamental importância, pois a dosagem do Flúor se faz necessária para que o Município possa atender a Portaria GM MS N° 888, que estabelece os requisitos do padrão de qualidade para a água potável. Além de controlar a sua dosagem, com as medições realizadas rotineiramente e que deverá estar dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na referida portaria, a fim de evitar danos a saúde da população.

3.2. Cabe também ressaltar que esse índice é fundamental e necessário para atingir a meta estabelecida pela SES (Secretaria de Estado de Saúde) com o Município e a Pactuação vigente, pois através das metas alcançadas há liberação de verbas por parte do governo federal.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



3.3. A quantidade solicitada foi determinada pela necessidade ao menos um aparelho para realização das análises de potabilidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não se aplica estudo técnico preliminar, pois se trata de um processo para prover um objeto que não é passível de locação, sendo a aquisição a única forma de sanar a demanda apresentada.

4.2. A contratação se dará via dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da lei 14.113/2021 e no decreto 11.871/2023 que prevê a dispensa de licitação em casos de contratações que envolvam valores inferiores à R\$59.906,02.

4.3. Embasa-se também no Decreto Municipal nº 8.621 de julho de 2024, que regulamenta as hipóteses de contratação direta na lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução escolhida foi a aquisição por meio de dispensa de licitação, considerando que o valor do item enquadra-se nos limites estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021, o que justifica a utilização deste mecanismo. A dispensa neste caso não compromete os princípios da administração pública, como a isonomia, a economicidade e a eficiência, uma vez que o custo do processo licitatório poderia superar os benefícios de se buscar uma concorrência formal para a aquisição de um item de valor reduzido.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa fornecedora deverá ter as habilitações fiscal, social e trabalhista em dia, sendo verificadas através dos seguintes instrumentos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



6.2. Comprometer-se a entregar o item atendendo integralmente as especificações contidas no item 1.2 deste termo.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Empenho ordinário;
- 7.2. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada;
- 7.3. O material deverá ser entregue nas dependências do Almoarifado Municipal da Secretaria de Saúde, localizado à Avenida Sesquicentenário, 70.560 – Granja Califórnia – Avelar – CEP.: 26980-000, no horário das 08 às 13 horas;
- 7.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias;
- 7.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- 7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sendo vedada à CONTRATADA a solicitação de prorrogação do prazo de entrega;
- 8.2. Os produtos devem ser entregues na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ

Secretaria Municipal de Saúde

8.3. Após o recebimento provisório, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos e atestarão a Nota Fiscal;

8.4. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SMS;

8.5. Responsabiliza-se a CONTRATADA pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.6. É dever da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.7. Caberá à CONTRATADA cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar, ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) da entrega, os seguintes:

- | | |
|----------------------------------|----------------|
| - MARIANA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO | Mat.: 1857/01 |
| - JOSÉ ARTHUR DA MOTA GOULART | Mat.: 1690/01. |

10. DOS CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021;

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços?

() SIM ou (X) NÃO

11.2. Com base nos art. 33 e 34 da Lei 14.133/2021 o julgamento das propostas utilizará o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando o menor dispêndio para a administração pública e atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da aquisição é de **R\$ 581,78** para o valor total da compra, conforme a média obtida a partir de levantamento de preços realizada em portais públicos de contratação e sites da internet, podendo variar até os trâmites finais do processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.305.0035.2313	33.90.30	VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1600

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não se aplica.

15. ANEXOS

15.1. Não se aplica.

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00




SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:


Karina Cardozo Flores
Agente Administrativo
Mat. 2152/01

KARINA CARDOZO FLÔRES
Agente Administrativo
Mat.: 2152/01

GESTOR DA PASTA:


Fabiana Cerqueira da S. Abreu
Secretária de Saúde
Mat.: 1496/02

FABIANA CERQUEIRA DA S. ABREU
Secretária de Saúde
Mat.: 1496/02

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 44/2024
Processo: 7936/2024
Data: 02/10/2024 às 13:00
Solic. de Compra: 17841/2024
Nº da compra: 13945/2024

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	MEDIDOR DE FLUORETO/COLORÍMETRO RESUMO: Dispositivo digital portátil. Faixa de medição aproximada: 0,00 a 2,00 ppm de fluoreto. Precisão aproximada: ± 0.5 ppm \pm 5% de leitura Alimentação: pilha ou bateria.		584,00	584,00
					TOTAL	584,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 44/2024
Processo: 7936/2024
Data: 02/10/2024 às 13:00
Solic. de Compra: 17841/2024
Nº da compra: 13945/2024

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 44/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	MEDIDOR DE FLUORETO/COLORÍMETRO RESUMO: Dispositivo digital portátil. Faixa de medição aproximada: 0,00 a 2,00 ppm de fluoreto. Precisão aproximada: ± 0.5 ppm $\pm 5\%$ de leitura Alimentação: pilha ou bateria.		TOTAL	0,00